



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DECRETO DE APOSENTADORIA Nº 3104/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 40, inciso I, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante **RESOLVE CONCEDER Aposentadoria na modalidade IDADE, ao (à) servidor (a):**

Nome Completo: FRANCISCO BARROS VIEIRA

Matrícula: 0865

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Símbolo: ATA-III, **Classe A**, **Referência 01**

Órgão de lotação: Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo

Modalidade de aposentadoria: Aposentadoria Voluntária por Idade e Proporcional ao Tempo de Contribuição

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição da República de 1988, emendada pela EC 041/2003, de 19/12/2003, publicado no DOU de 31/12/2003, artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” E §§ 3º e 17; Lei Federal nº 10.887/04, de 18/06/2004, artigo 1º, e §§ 1º a 5º; Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar nº 001/93, de 29 de abril de 1993, artigo 196, inciso III, alínea “d” e a Lei 801/2004, de 09 de novembro de 2004, artigos 35, e seus incisos.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento	R\$ 880,00
Vantagem 1 (Anuênio) - 14 %	R\$ 123,20
Total	R\$ 1.003,20
Média	R\$ 832,10
Proporcional: (5.243 / 12.775) - 41%	R\$ 341,16
Complementação Constitucional (conforme Art. 201 da CR/88)	R\$ 595,84
Total dos Proventos	R\$ 937,00

Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS.

As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 02
dias do mês de junho de 2017.

PEDRO PAULO DA COSTA LIMA

Presidente do IPSGA

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO

Prefeito Municipal de São Gonçalo
do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.02.06/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, Conjunto, o **DECRETO Nº 3104/2017 de 02 de junho de 2017**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 02 dias do mês de junho de 2017.



FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal